



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2088/2021  
UASG: 982705**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2021.**  
**HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF).**  
**LOCAL: Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tipo MENOR PREÇO POR GRUPO e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

Ou: A licitação será realizada em um único Grupo.

**1.3.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**1.4.** Os Lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário de cada item que compõe o Grupo**.

**1.5.** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

**1.6.** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- d. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Poderá participar da presente licitação o interessado que:

**a.** Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**b.** Possuir prévio cadastro no SICAF (item **5** deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**c.** Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

**d.** Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem **8.5**), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

**e.** Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.

**2.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

**a.** Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;

**b.** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

**c.** Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

**d.** Esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;

**e.** Esteja impedida de licitar e de contratar com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;

**f.** Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;

**g.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

**h.** Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;



2.4. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

2.5. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3.2. Participa(m) conjuntamente da presente licitação para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) o(s) Órgão(s) do Município, constante(s) no Termo de Referência (Anexo I).

### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2. Se houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias do objeto da licitação.

4.4. Será admitida a formação de CADASTRO RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), devendo-se observar que:

a. Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

b. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c. A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o Sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d. Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

4.5. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que conste(m) do cadastro reserva apenas será



efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

**4.6.** O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses de cancelamento da ARP, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

**4.7.** A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**4.8.** Serão registrados na ARP:

**a.** Os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

**b.** Os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

**c.** Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, o(s) licitante(s) vencedor(es) (e os interessados em compor o CADASTRO RESERVA) estarão **TOTALMENTE VINCULADOS** aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

**d.** Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item **31.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a PMA, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

**e.** As quantidades previstas para os itens ou grupos com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**4.9.** O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

**4.10.** Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município – DOM, incluídas eventuais prorrogações.

**4.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**4.12.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**4.13.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.14.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

**4.15.** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou



outro instrumento similar, conforme regras inseridas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **31** deste edital.

**4.16.** As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**4.17.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **4.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto Municipal nº 2.693/2021 combinado com o disposto no item **30** deste Edital.

**4.18.** Da adesão à ARP:

**a.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**b.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**d.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

**5.1.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

**5.3.** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**5.4.** A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

**5.5.** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.



5.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

5.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

5.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

5.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

6.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

a. Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;

b. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d. Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

f. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;

g. Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br);

h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;

i. Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

j. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

l. Não cometer fraude fiscal;

m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;





- n. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.

7.2. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.

7.4. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **8. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.



**8.2. ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **18 e 19** deste Edital.

**8.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**8.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

**8.5.** No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.6. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

**8.7.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**8.8.** O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.





e. Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

f. Compromisso para com a futura ARP e/ou de toda contratação dela decorrente.

**8.9. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

**8.10. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

**9.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**9.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.

**9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

**9.6.** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**9.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e do sítio oficial desta Instituição na Internet ([www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)).

**9.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.



**9.10.** Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **10. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

**10.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

**10.3.** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

**10.4.** Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**10.5.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**10.6.** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

**10.7.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.

**10.8.** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

## **11. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**11.1.** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

**11.2.** O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um GRUPO do objeto.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.4.** Os lances serão apresentados, por licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

**11.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).

**11.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

**11.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.



**11.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**11.9.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.14.** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

**11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.

**11.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **9.6** e **9.7** deste Edital.

**11.17.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR GRUPO.

**11.18.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (item **12**).

**11.19.** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**12.1.** Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

**a.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

**b.** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

**c.** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no



caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.

**d.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.1.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

**12.1.2.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

**12.2.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

**a.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

**b.** Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada", prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

**c.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

**d.** No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

### **13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

**a.** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

**b.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



**13.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE**, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DESCLASSIFICAÇÃO** do Sistema COMPRASNET.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**14.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

**14.5.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item **15** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar **FRUSTRADO O CERTAME**.

#### **15. DA NEGOCIAÇÃO**

**15.1.** Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

**15.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.

**15.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, **SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**.

**15.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao **PREÇO ESTIMADO**, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

**15.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**





**16.1.** Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;
- b. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
- c. Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

**16.2.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**16.3.** Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

**16.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.





**16.5.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**16.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**16.7.** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **32.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com).

## **17. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**17.1.** Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

**17.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a. Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b. Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c. Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d. Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- e. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.3.** O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

## **18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**18.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

**18.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).



**18.2.1.** Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos no Termo de Referência e/ou Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no item **32.17** deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a. A AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Sistema COMPRASNET;
- b. A análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c. O resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição ([www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br));
- d. No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e. Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f. O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g. Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, se for o caso, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h. O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- i. O prazo previsto nesse subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**18.3.** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital:

- a. Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;



b. Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c. Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

d. Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

**18.4.** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**18.6.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.

**18.7.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementada via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

**18.8.** Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**18.9.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d. Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

**18.10.** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

## **19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**19.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

**19.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

**19.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**19.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI –** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) –** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

**19.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**19.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**19.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**19.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**19.1.1.8. COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**19.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**19.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**19.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**19.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**19.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**19.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**19.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **19.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.3.1.** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.

**19.2.** Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia (CREA), atualizada, expedido, em seu nome, que comprove a especialização da empresa, de acordo com as características do objeto licitado, nos itens de maior relevância no consequente Termo de Referência no tocante à apenas alarmes e cftv –ip.

**19.3.** Apresentar comprovação de autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia, através de cópia da publicação da referida autorização, dentro do prazo de validade, no Diário Oficial da União ou através de certificado emitido pela ANATEL.

**19.4.** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução, a contento, nos moldes do objeto licitado no tocante aos itens de maior relevância quais sejam alarmes e cftv-ip, bem como a experiência da empresa para desempenho da prestação dos serviços.

**19.5.** Para efeito desta comprovação, o quantitativo total de atestado deve corresponder a um percentual do quantitativo total dos itens de maior relevância quais sejam alarmes e cftv ip, sendo esta comprovação dentro do especificado abaixo:

**19.6.** Já ter instalado sistema de cftv ip, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de câmeras IP previstas no(s) Lote (s) arrematado(s);



**19.7.** Já ter instalado sistema de alarme de intrusão com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de sensores previstos no(s) Lote (s) arrematado(s), assim como ter fornecido serviço de alarme com equipes de pronta resposta e de ocorrências 24 horas.

**19.8.** Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, aceito somente mediante a apresentação dos contratos que deram origem aos referidos atestados;

**20.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**19.9.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**19.10.** Não serão aceitos atestados em nome de empresa que não seja a licitante, ainda que do mesmo grupo econômico

**19.11.** Declaração de que possui em seu quadro de pessoal, na data da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Eletricista ou Eletrônico) detentor (es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação no tocante aos itens de maior relevância alarmes e cftv ip, mediante a apresentação de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, se for o caso, bem como certidão do acervo técnico do profissional, emitido pelo CREA, ou por este homologado.

**19.12.** O Engenheiro Civil ou Eletricista ou Eletrônico indicado pelo licitante no item acima deverá participar dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste processo licitatório até o seu término, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado perante a administração.

#### **19.12.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**19.12.1.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**19.12.1.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

**19.12.1.3.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

**a.** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

**a.1.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):





**b.1.** Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

**c.** Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

**c.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**d.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**e.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**19.12.1.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**19.12.1.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**19.12.1.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**19.12.1.7.** O Microempreendedor Individual – MEI, assim denominado nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, estão legalmente desobrigados de produzir balanço patrimonial, segundo estabelece Lei nº 10.406/02 – Código Civil, § 2º do art. 1.179. Portanto, não será exigida do MEI a apresentação do balanço patrimonial em obediência ao princípio da legalidade prevista no art. 3º da Lei 8.666/93.



**19.12.1.8.** Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

**19.12.1.9.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

### **19.12.2. DECLARAÇÕES**

**19.12.2.1. TRABALHO DE MENOR** – Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**19.12.2.2. FATO IMPEDITIVO** – Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**19.12.2.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**19.12.2.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

**19.12.2.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**19.13.** As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

**19.14.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**19.15.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.16.** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de “Credenciamento”, “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e “Qualificação Econômico-Financeira”, poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

**19.17.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**



**20.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos itens **20.2 a 20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

**20.2.** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**20.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

**20.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**20.5.** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.

**20.6.** Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a. Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **19** deste Edital;
- b. Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **19.4 e 20.8** deste Edital;
- c. Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d. Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

**20.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**20.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada” no certame.

**20.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**20.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**20.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**20.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**21.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**21.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.

**21.3.** Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

**21.4.** Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b. Seja intempestiva;
- c. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d. Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**21.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**21.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

**21.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b. Manter inalterada a decisão recorrida.

**21.8.** Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- b. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer



jurídico para fins de decisão.

**21.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**21.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

**21.11.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**21.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**21.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22** deste Edital).

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**22.1.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) GRUPO(S) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a.** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b.** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c.** Licitante declarado vencedor que não assinar a ARP ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d.** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e.** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**22.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a.** A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

**22.3.** À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.



### **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

**23.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO.

**23.3.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a.** Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito, previstos na legislação;
- b.** Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c. Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**23.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

### **24. DA PUBLICIDADE**

**24.1.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.

**24.2.** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**24.3.** A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM, assim como o Termo de Contrato ou equivalente.

### **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Arapiraca, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Arapiraca.

### **26. DO PAGAMENTO**

**26.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **27. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**27.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





## **28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**28.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**29.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 30.1.1.** Não assinar a ARP, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 30.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 30.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 30.1.4.** Não manter a proposta;
- 30.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**30.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**30.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 30.3.2.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 30.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;

**30.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**30.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**30.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**30.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



### **31. DA CONTRATAÇÃO**

**31.1.** Havendo interesse da Administração, a contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**31.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**31.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**31.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**31.3.1.** Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**31.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**31.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**31.4.** A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**31.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**31.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação e, assinada a ARP, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**32.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**32.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**32.4.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a.** Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b.** Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c.** Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d.** Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**32.5.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**32.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.7.** O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**32.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**32.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**32.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.12.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

**32.13.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.14.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**32.15.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.



**32.16.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**32.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 06 de julho de 2021.

**Tiago de Almeida Silva**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

**LOTE UNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Kit 01 de Alarme com Fotoverificação	Kit	98
02	Kit 02 de Alarme com Fotoverificação	Kit	29
03	Kit 03 de Alarme com Fotoverificação	Kit	27
04	Kit 04 de Alarme com Fotoverificação	Kit	18
05	Kit 01 de CFTV IP	Kit	109
06	Kit 02 de CFTV IP	Kit	53
07	Kit 03 de CFTV IP	Kit	3
08	Kit 04 de CFTV IP	Kit	5
09	Kit 01 de COMUNICAÇÃO	Kit	122
10	Kit 01 de CONVERGÊNCIA PARA APLICATIVO MÓVEL	Kit	120
11	Kit 02 de CONVERGÊNCIA PARA APLICATIVO MÓVEL	Kit	2



A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global.

Os locais indicados pela Prefeitura para execução dos serviços, são os determinados no Anexo Único deste Termo de Referência.

## **2 DO PRAZO**

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura;

O prazo de vigência do contrato, após firmado, será de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no DOM, e poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando a necessidade de monitoramento dos prédios públicos, visando preservar o patrimônio, acervo documental, servidores em geral e usuários, haja vista não dispormos de mão-de-obra humana e suficiente para a demanda, bem como considerando que os recursos tecnológicos com serviço de segurança eletrônica com monitoramento 24 horas de alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, trará maior segurança, assim como agilidade na resolução de sinistros e furtos;

Considerando que o vandalismo, furtos e depredações do patrimônio público são recorrentes, trazendo enormes prejuízos ao erário público, além da insegurança quanto a preservação da vida e do bem-estar físico dos servidores e usuários que procuram os serviços disponibilizados pela Prefeitura e seus diversos órgãos;

Considerando a necessidade de haver procedimentos licitatórios às contratações públicas, consoante disciplina na Lei nº 8.666/93, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e devido à necessidade de contratações frequentes, de acordo com a demanda.

Considerando, por fim, que a licitação com itens agrupado em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista os itens em comento se subordinarem entre si para o seu funcionamento, assim como para o maior nível de controle pela





Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados.

Justifica-se a contratação pela necessidade de monitorar prédios públicos, preservando o patrimônio, acervo documental, servidores em geral e usuários, utilizando-se de recursos tecnológicos com Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

#### **4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução deve oferecer serviço de monitoramento 24 horas e 7 dias por semana, de alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

Os Kits que compõem a solução deverão se comunicar, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com a Central de Comando e Controle localizada na sede da CONTRATADA, esta deverá ser escalável e oferecer capacidade de atendimento para todos os sistemas descritos neste termo de referência.

A plataforma de gestão da CONTRATADA para o monitoramento dos Kits deverá suportar todas as tecnologias apresentadas neste Termo de Referência, não será aceita a operação de monitoramento que precise de dois ou mais sistemas para o monitoramento dos Kits aqui descritos, a operação deverá ser convergente em uma ÚNICA plataforma.

A solução deverá ser formatada em Kits para viabilizar o dimensionamento e a aplicação em diversos cenários e ambientes.

Os Kits que atendem a solução são os seguintes:

- Kits de Alarme com Fotoverificação;
- Kits de CFTV IP;
- Kits de Comunicação;
- Kits de Convergência para Aplicativo Móvel;

O Kit de Alarme com Fotoverificação será composto por todo o conjunto de equipamentos ativos e passivos, softwares e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme descrição neste termo de referência.

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá permitir seu arme e desarme de forma manual, automática ou através de aplicativo móvel do mesmo desenvolvedor da plataforma de operação da CONTRATADA



O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá dispor de sensores com e sem fotoverificação, de detecção de alterações no espectro de luz infravermelho no ambiente, e, em caso de alterações, estes sensores deverão sinalizar a central de alarme a ocorrência de forma setorizada e individualizada por sensor;

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá dispor de dispositivo sensorial do tipo sirene para sinalizar o ambiente em eventuais disparos que se façam necessários;

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá dispor de bateria para sua operação redundante em caso de falha no fornecimento de energia pela concessionária local, este tempo de funcionamento deverá ser não inferior a 06 (seis) horas;

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá oferecer central de alarme com capacidade suficiente para atender a quantidade de sensores e dispositivos descritos neste termo de referência, deverá informar a plataforma de gestão da CONTRATADA as situações de disparos de sensores, perda de comunicação, perda de alimentação, arme e desarme fora do horário determinado, bateria descarregada, baterias com baixa carga;

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá disponibilizar um terminal físico local, em formato de teclado, com display digital para possibilitar arme e desarme e interação com zonas e informações diversas da central de alarme;

Todos os dispositivos ethernet ativos do Kit de Alarme deverão se comunicar ininterruptamente com o COR (Centro de Operações de Rede) da CONTRATADA, para efetivar sua situação de operacionalidade;

Os periféricos do sistema de Alarme com Fotoverificação deverão se comunicar com a central de alarme através de tecnologia e protocolo wireless e sem necessidade de alimentação elétrica direta, por período não inferior a 2 (dois) anos;

O Kit de CFTV IP será composto por todo o conjunto de equipamentos ativos e passivos, softwares e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme descrição neste termo de referência.



O Kit de CFTV IP deverá fornecer imagens, em tempo real e em alta qualidade, inclusive em ambientes sem iluminação natural ou artificial (conforme descrito neste termo de referência), do ambiente monitorado;

As locações das câmeras do Kit de CFTV IP deverão atender, principalmente, acessos ao local, circulação interna, circulação externa e ambientes críticos;

A locação do dispositivo de gravação local do Kit de CFTV IP deverá ser em ambiente com acesso controlado, nunca em local aberto e de livre circulação;

A comunicação entre as câmeras e o dispositivo local de gravação do Kit de CFTV IP deverá ser realizada por cabo metálico de cobre tipo F/UTP Cat5e (conforme descrito neste termo de referência);

Sempre que necessário e para validar tentativas de invasão ou invasões o Kit de CFTV IP deverá ser acionado, dentro da mesma plataforma de Gestão da CONTRATADA;

Todos os dispositivos ethernet ativos do Kit de CFTV IP deverão se comunicar ininterruptamente com o COR (Centro de Operações de Rede) da CONTRATADA, para efetivar sua situação de operacionalidade;

O Kit de Comunicação será composto por todo o conjunto de equipamentos ativos e passivos, softwares e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme descrição neste termo de referência.

O Kit de Comunicação deverá oferecer comunicação segura e dedicada entre o local de prestação do serviço do CONTRATANTE e a Central de Comando e Controle da CONTRATADA;

O Kit de Comunicação deverá oferecer um link dedicado de comunicação Ethernet, via protocolo TCP/IP, com banda de tráfego garantido full duplex, com tunelamento VPN e Criptografia de 256 bits, sempre que a viabilidade assim o permitir;

O Kit de Comunicação deverá oferecer o meio físico de acesso para cada e qualquer local de prestação do serviço em Fibra Óptica dedicada a operacionalização desta solução, sempre que a viabilidade assim o permitir;



Todos os dispositivos ethernet ativos do Kit de Comunicação deverão se comunicar ininterruptamente com o COR (Centro de Operações de Rede) da CONTRATADA, para efetivar sua situação de operacionalidade;

O Kit de Comunicação deverá dispor de banda suficiente para o perfeito funcionamento da solução dimensionada e implantada em cada site;

O Kit de Convergência para Aplicativo Móvel será composto por todo o conjunto de equipamentos ativos e passivos, softwares e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme descrição neste termo de referência;

O Kit de Convergência para Aplicativo Móvel deverá dispor de aplicativo (APP) integrado com a plataforma Única da CONTRATADA, onde seja possível enviar informações e abrir chamados junto à CONTRATADA;

O Kit de Convergência para Aplicativo Móvel deverá dispor de aplicativo (APP) com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

O Kit de Convergência para Aplicativo Móvel deverá permitir seu download e instalação através das plataformas Android e IOS;

A solução também deverá oferecer um CCC – Centro de Comando e Controle, estabelecido na sede da CONTRATADA, permitindo a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência em uma mesma plataforma de gestão.

O CCC – Centro de Comando e Controle deverá oferecer controle de acesso com identificação biométrica facial e registro de log vinculado a imagem da câmera IP dedicada ao local de acesso do Centro de Comando e Controle, para os colaboradores da CONTRATADA, para fins de auditoria e fiscalização sempre que a CONTRATANTE julgue necessário;

O CCC – Centro de Comando e Controle deverá funcionar ininterruptamente, com redundância em fornecimento de alimentação elétrica, em caso de falha na concessionária local, por até 72 (setenta e duas) horas. A redundância no fornecimento de alimentação elétrica deverá atender na totalidade o Centro de Comando e Controle, não se fazendo necessário o desligamento de nenhum dispositivo elétrico do local durante a falha da concessionária. O sistema de redundância de alimentação elétrica deverá ser de



utilização exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitido sistemas de redundância de alimentação elétrica compartilhados por outros que não a CONTRATADA;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá oferecer redundância em canais de comunicação para atender os Kits de Comunicação desta solução, ao menos 03 (três) canais em meio físico Fibra Óptica e ao menos 01 (um) canal em meio físico via GPRS/LTE;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá estar localizado em imóvel dedicado para este fim, por motivos de segurança, evitando assim circulação de pessoas não envolvidas na operação dedicada de segurança;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá oferecer ambiente estruturado e compatível com o objeto e as dimensões desta solução, fracionada ou em sua totalidade, e atendendo as normas da ABNT que regem estas instalações;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá ser montado em estações de trabalho individuais, com ajustes físicos e mecânicos para diversas estaturas dos colaboradores, respeitando as normas ABNT que regem este tipo de mobiliário;

O CCC - Centro de Comando e Controle deve atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá ter toda a equipe de operadores, coordenadores e gerência registrada efetivamente como funcionários da CONTRATADA, não sendo permitida a terceirização desta operação por motivo de segurança operacional, facilidade na auditoria e fiscalização do contrato e eventuais processos trabalhistas;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá apresentar um termo de procedimento operacional, estabelecido e funcional, que atenda ao objeto deste termo de referência;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá dispor, para cada operador, de estação de trabalho com 02 (dois) monitores de 21,5" dedicados para a operação de



monitoramento da CONTRATADA, os 02 (dois) monitores deverão operar na mesma plataforma de gestão, recebendo e tratando eventos e abrindo mosaicos de imagens vinculados aos eventos gerados, para que as tratativas das ocorrências sejam mais efetivas, também mouse e teclado para interatividade com o sistema e telefone IP para comunicação digital, segura e registrada durante a operação do monitoramento;

O CCC – Centro de Comando e Controle, deverá dispor de login e senha de cada operador para que a operação seja auditável por operador;

O CCC – Centro de Comando e Controle, deverá dispor de hierarquia operacional mínima para a perfeita operação da solução, seja ela:

- Coordenação de Monitoramento - Coordenador, (Coordenação da Operação de Monitoramento)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Operação de Monitoramento – Operador, (monitoramento e tratativas de eventos)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

O CCC – Centro de Comando e Controle, operacionalmente deverá seguir estes procedimentos básicos, sejam eles:

- Cada evento gerado no Kit de Alarme deverá ser atendido pelo operador em sua estação de trabalho em até 20 (vinte) segundos e iniciado o tratamento;
- Cada evento deverá, quando possível, ser revalidado através de outro Kit existente no local, sejam Kit de CFTV IP ou o sensor de Fotoverificação;
- Em caso de confirmação efetiva de invasão o procedimento será enviar uma equipe de pronta resposta motorizada para o local da ocorrência, notificar o responsável da CONTRATANTE bem como as autoridades policiais locais e acompanhar toda a ocorrência, oferecendo todo o apoio estratégico possível a CONTRATADA e a força policial local;
- Toda a comunicação entre o colaborador do CCC e a força policial local deverá ser realizada por terminais IP, com a gravação de toda a tratativa da ocorrência;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá dispor de todos os seus colaboradores fardados e identificados por crachá com foto, para devidas auditorias e fiscalizações sempre que se façam necessárias;

A CONTRATADA deverá oferecer uma OPR – Operação de Pronta Resposta, estabelecida na cidade de Arapiraca, permitindo a fiscalização periódica “in loco” do





ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender o objeto deste termo de referência nos locais citados. Esta OPR deverá atender de forma ostensiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, as ocorrências encaminhadas a ela pelo CCC – Centro de Comando e Controle.

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá dispor de hierarquia operacional mínima para a execução de suas ações, seja ela:

- Gerência Operacional, (gestão e coordenação geral da operação) – 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Equipe de Pronto Resposta–Patrulheiro Operacional Motorizado, (atendimento local de ocorrências) – 12 (doze) horas com intervalo de 36 (trinta e seis) horas.

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá dispor de frota de veículos automotores dedicados a OPR, com data de fabricação não superior a 2 (dois) anos, com capacidade escalonável para atender o objeto deste termo de referência nos locais citados no 1.3, com gestão integrada desta frota na plataforma única de gestão da CONTRATADA, com, no mínimo os seguintes parâmetros, localização em tempo real, planejamento de manutenções preventivas, quilometragem percorrida por viatura e média de consumo de combustível;

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá disponibilizar fardamento operacional, EPI's, colete balístico (devidamente autorizado e validado pelo Órgão Competente) e todos e quaisquer aparatos necessários aos seus colaboradores operacionais motorizados para a perfeita execução da função;

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá disponibilizar sistema de rádio comunicação em frequência fechada e segura para a perfeita comunicação operacional entre o CCC e a OPR;

A OPR – Operação de Pronto Resposta, operacionalmente deverá seguir estes procedimentos básicos, sejam eles:



- As ocorrências recebidas pelo CCC deverão ser atendidas de imediato e com chegada no local da ocorrência com devida celeridade, sempre respeitando as normas de trânsito vigentes;
- Realização de rondas periódicas;
- Realização de pontos base PB's, em locais estratégicos para uma maior celeridade nos atendimentos dos chamados;

A CONTRATADA deverá oferecer um COR – Centro de Operações de Rede e permitir a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência. Este COR deverá monitorar ininterruptamente todos e quaisquer dispositivos e equipamentos que utilizem o protocolo TCP/IP de comunicação através da rede Ethernet dedicada para esta solução. Este monitoramento oferecerá uma maior efetividade na manutenção operacional da solução, tendo em vista que quaisquer falhas ou suspensão de comunicação dos dispositivos e equipamentos gerarão ocorrências no COR.

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá oferecer Monitor dedicado a esta solução, com alertas visuais e sonoros sempre que houver ocorrências de perda de comunicação;

O COR – Centro de Operações de Rede, deve oferecer profissional responsável, contratado pela CONTRATADA, com formação superior que lhe conceda capacitação para gerir o COR;

O COR – Centro de Operações de Rede, deve atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá gerar eventos sempre que ocorra uma perda de comunicação em algum dispositivo ou equipamento da solução, ou quando a comunicação apresente eventuais oscilações, estes eventos deverão ser transformados em ordens de serviço numeradas e tratadas pelo departamento técnico da CONTRATADA, toda a operação das ordens de serviço deverá ser realizada em plataforma única de gestão da CONTRATADA;



O COR – Centro de Operações de Rede, deverá emitir relatórios de comunicação com dispositivos, equipamentos e locais monitorados sempre que solicitado pela CONTRATANTE, facilitado auditorias e fiscalizações sempre que necessário;

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá utilizar a mesma estrutura de redundância em fornecimento de alimentação elétrica, em caso de falha na concessionária local, que atende o CCC – Centro de Comando e Controle

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá oferecer controle de acesso com identificação biométrica e registro de log vinculado a imagem da câmera IP dedicada ao local de acesso do COR - Centro de Operações de Rede, para os colaboradores autorizados da CONTRATADA, para fins de auditoria e fiscalização sempre que a CONTRATANTE julgue necessário;

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá se comunicar com o profissional responsável pelo COR de forma automática através de plataforma omnichannel, ao menos por 4 canais de comunicação, sejam eles Whatsapp®©™, Telegram®©™, E-mail e SMS, sempre que eventos importantes sejam detectados pela plataforma;

A CONTRATADA deverá oferecer um DT – Departamento Técnico e permitir a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência. Este DT deverá funcionar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as OS's – Ordens de Serviço, geradas pelo COR da CONTRATADA e aos chamados abertos pelos fiscais da CONTRATANTE.

O DT – Departamento Técnico, deverá oferecer ambiente estruturado e compatível com o objeto e as dimensões desta solução, fracionada ou em sua totalidade;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de todo o ferramental necessário ao perfeito funcionamento do Objeto deste termo de referência;

O DT – Departamento Técnico, deverá operar na plataforma única de gestão da CONTRATADA, facilitando e viabilizando auditorias e fiscalização por parte da CONTRATANTE, sempre que se faça necessário;



O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de hierarquia operacional mínima para a perfeita implantação e manutenção da solução, seja ela:

- Gerência Técnica, (gestão e coordenação geral do departamento) – 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Equipe de Infraestrutura – Técnico e auxiliar técnico, (implantação de infraestrutura física para todos os Kits)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Equipe de Ativos – Técnico e auxiliar técnico, (implantação e manutenção dos Kits de Alarme, Fotoverificação, CFTV IP, Acesso e Monitoramento Local)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Equipe de Comunicação – Técnico e auxiliar técnico, (implantação e manutenção dos Kits de Comunicação)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de frota de veículos automotores dedicados ao DT, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência, com gestão integrada desta frota na plataforma única de gestão da CONTRATADA, com, no mínimo os seguintes parâmetros, planejamento de manutenções preventivas, quilometragem percorrida por viatura e média de consumo de combustível;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de certificação NR-35(segurança no trabalho em altura) e NR-10 (segurança em instalações e serviços elétricos) para todos os colaboradores envolvidos diretamente na implantação e manutenção da solução;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de fardamento apropriado para a execução dos serviços, bem como crachá de identificação com foto do colaborador, matrícula, nome completo e contato da CONTRATADA para averiguação de informações;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de todo o EPI necessário a execução do objeto deste termo de referência, com as devidas evidências de entregas atualizadas e arquivadas de forma individualizada nas pastas de cada colaborador para auditorias e fiscalizações pela CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário;

O DT – Departamento Técnico, deverá operar seu cronograma de implantações e manutenções de forma aberta e transparente junto ao fiscal da CONTRATANTE, para um perfeito acompanhamento;

O DT – Departamento Técnico, dever concluir todas as OS's – Ordens de Serviço através da plataforma única de gestão da CONTRATADA, no mesmo local da execução dos serviços via dispositivo móvel integrado a plataforma única de gestão da CONTRATADA, com informações relevantes da execução, data, hora e assinatura digital do “de acordo” do colaborador da CONTRATANTE que acompanhou e recebeu os serviços;



O DT – Departamento Técnico, deverá estar aparelhado para oferecer atendimento as principais demandas de manutenção corretiva nos tempos demandados pela CONTRATANTE, sejam eles:

- OS – Manutenção Corretiva Simples (não oferece impacto imediato a solução) – até 04 dias úteis;
- OS – Manutenção Corretiva Complexa (oferece impacto imediato a solução) – até 02 dias úteis

O DT – Departamento Técnico, deverá estar aparelhado para oferecer atendimento as principais demandas de relocação de dispositivos nos tempos demandados pela CONTRATANTE, sejam eles:

- OS – Relocação de Ativos Simples (não demanda nova infraestrutura) – até 15 dias úteis;
- OS – Relocação de Ativos Complexa (demanda nova infraestrutura) – até 20 dias úteis;

O DT – Departamento Técnico, deverá estar aparelhado para oferecer atendimento as implantações dos Kits desta solução nos tempos demandados pela CONTRATANTE, sejam eles:

- OS – Implantação Kit de Alarme com Fotoverificação 01 – até 10 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de Alarme com Fotoverificação 02 – até 10 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de Alarme com Fotoverificação 03 – até 10 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de Alarme com Fotoverificação 04 – até 10 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de CFTV IP 01 – até 25 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de CFTV IP 02 – até 25 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de CFTV IP 03 – até 25 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de CFTV IP 04 – até 25 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de Comunicação 01 – até 15 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Aplicativo Móvel 01 – até 05 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Aplicativo Móvel 02 – até 05 dias úteis de sua emissão;

O DT – Departamento Técnico, deverá oferecer a modalidade de troca expressa em todas as suas manutenções corretivas sejam elas simples ou complexas, desta forma a operação será menos impactada nos eventuais problemas técnicos que possam ocorrer,



entendam a modalidade de troca expressa como a substituição imediata do ativo danificado por outro em funcionamento, temporariamente ou em definitivo, durante a avaliação e reparo do ativo que estava apresentando problemas;

O DT – Departamento Técnico, deverá atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

A CONTRATADA deverá oferecer um DP - Departamento de Projetos, permitindo a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência. Este DP deverá funcionar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as OSIK – Ordens de Serviço de Implantação de Kits, geradas pela CONTRATANTE;

O DP – Departamento de Projetos, deverá desenvolver layouts de infraestrutura e locação dos ativos que compõem os Kits deste termo de referência, para aprovação e posterior início da implantação da solução;

O DP – Departamento de Projetos, deverá desenvolver os “As Built” na conclusão das implantações dos Kits para acervo consultivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sempre que se faça necessário;

O DP – Departamento de Projetos, deverá oferecer profissional responsável, contratado pela CONTRATADA, com formação superior que lhe conceda capacitação para assinar os projetos e layouts, bem como emitir as ART’s (atestados de responsabilidade técnica) necessários para a regularização dos serviços demandados neste termo de referência;

O DP – Departamento de Projetos, deverá atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

A CONTRATADA deverá oferecer um DS - Departamento de Suprimentos, permitindo a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência. Este DS deverá funcionar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as solicitações de material para implantações de Kits, ferramental, fardamentos, EPI’s e todos e quaisquer itens que se façam necessários ao perfeito funcionamento da solução descrita neste termo de referência;

O DS – Departamento de Suprimentos, deverá oferecer equipe de profissionais, em quantidade suficiente e escalonável, para atender uma fração ou a totalidade deste termo de referência;

O DS – Departamento de Suprimentos deverá operar sua logística na plataforma única de gestão da CONTRATADA, no mínimo os seguintes itens deverão ser operados nesta plataforma única, sejam eles:

- Compras;
- Pontos de Pedido;
- Curva ABC;





- Estoque Implantação;
- Estoque Troca expressa;
- Centro de Custo;

O DS – Departamento de Suprimentos, deverá atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da legislação vigente.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LOTE ÚNICO)

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os quadros de identificação da solução são segmentados conforme a relação a seguir:

Quadros de Detalhamento por Kits,

- Quadro 01 – Kits de Alarme com Fotoverificação;
- Quadro 02 – Kits de CFTV IP;
- Quadro 03 – Kits de Comunicação;
- Quadro 04 – Kit de Convergência para Aplicativo Móvel;

Quadro 01 – Kits de Alarme com Fotoverificação;

<b>Quadro 1.1</b>				
<b>Kit 01 de Alarme com Fotoverificação</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Central de Alarme com Fotoverificação	pç	1
	2	Teclado	pç	1
	3	Bateria	pç	1
	4	Sirene	pç	1
	5	Extensor de enlace	pç	1
	6	Sensor IVP com fotoverificação - Interno	pç	1



	7	Sensor IVP sem fotoverificação - Interno e Externo	pç	11
	8	Sensor Magnético	pç	4
	9	Acionador de comando n/a n/f	pç	1

<b>Quadro 1.2</b>				
<b>Kit 02 de Alarme com Fotoverificação</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Central de Alarme com Fotoverificação	pç	1
	2	Teclado	pç	1
	3	Bateria	pç	1
	4	Sirene	pç	1
	5	Extensor de enlace	pç	1
	6	Sensor IVP com fotoverificação - Interno	pç	1
	7	Sensor IVP sem fotoverificação - Interno e Externo	pç	15
	8	Sensor Magnético	pç	4
	9	Acionador de comando n/a n/f	pç	1

<b>Quadro 1.3</b>				
<b>Kit 03 de Alarme com Fotoverificação</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Central de Alarme com Fotoverificação	pç	1
	2	Teclado	pç	1
	3	Bateria	pç	1
	4	Sirene	pç	1
	5	Extensor de enlace	pç	1
	6	Sensor IVP com fotoverificação - Interno	pç	1
	7	Sensor IVP sem fotoverificação - Interno e Externo	pç	21
	8	Sensor Magnético	pç	4
	9	Acionador de comando n/a n/f	pç	1

<b>Quadro 1.4</b>				
<b>Kit 04 de Alarme com Fotoverificação</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Central de Alarme com Fotoverificação	pç	1
	2	Teclado	pç	1
	3	Bateria	pç	1
	4	Sirene	pç	1
	5	Extensor de enlace	pç	1
	6	Sensor IVP com fotoverificação - Interno	pç	1



	7	Sensor IVP sem fotoverificação - Interno e Externo	pç	31
	8	Sensor Magnético	pç	4
	9	Acionador de comando n/a n/f	pç	1

Quadro 02 – Kits de CFTV IP;

<b>Quadro 2.1</b>				
<b>Kit 01 de CFTV IP</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Câmera IP, 1mp, com infravermelho	pç	8
	2	Gravador de vídeo em rede IP - NVR 8 canais	pç	1
	3	Unidade Rígida de Armazenamento (HD para CFTV) - 2TB	pç	1
	4	Switch 5 portas PoE	pç	2
	5	Nobreak 1,44 Kva	pç	1
	6	Cabo F/UTP Cat5e (Cx 305 mts)	cx	2
	7	Monitor LED 21,5"	pç	1

<b>Quadro 2.2</b>				
<b>Kit 02 de CFTV IP</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Câmera IP, 1mp, com infravermelho	pç	16
	2	Gravador de vídeo em rede IP - NVR 16 canais	pç	1
	3	Unidade Rígida de Armazenamento (HD para CFTV) - 2TB	pç	1
	4	Switch 5 portas PoE	pç	4
	5	Nobreak 1,44 Kva	pç	1
	6	Cabo F/UTP Cat5e (Cx 305 mts)	cx	5
	7	Monitor LED 21,5"	pç	1

<b>Quadro 2.3</b>				
<b>Kit 03 de CFTV IP</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Câmera IP, 1mp, com infravermelho	pç	24
	2	Gravador de vídeo em rede IP - NVR 24 canais	pç	1
	3	Unidade Rígida de Armazenamento (HD para CFTV) - 2TB	pç	1
	4	Switch 5 portas PoE	pç	6



	5	Nobreak 1,44 Kva	pç	1
	6	Cabo F/UTP Cat5e (Cx 305 mts)	cx	7
	7	Monitor LED 21,5"	pç	1

<b>Quadro 2.4</b>				
<b>Kit 04 de CFTV IP</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Câmera IP, 1mp, com infravermelho	pç	32
	2	Gravador de vídeo em rede IP - NVR 32 canais	pç	1
	3	Unidade Rígida de Armazenamento (HD para CFTV) - 2TB	pç	1
	4	Switch 5 portas PoE	pç	8
	5	Nobreak 1,44 Kva	pç	1
	6	Cabo F/UTP Cat5e (Cx 305 mts)	cx	9
	7	Monitor LED 21,5"	pç	1

Quadro 03 – Kits de Comunicação;

<b>Quadro 3.1</b>				
<b>Kit 01 de COMUNICAÇÃO</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Ativos</b>	1	Ativo Gerenciador de Rede	pç	1
	2	Link 20 Mbps, dedicado, full duplex	srv	1

Quadro 04 – Kit de Convergência para Aplicativo Móvel;

<b>Quadro 4.1</b>				
<b>Kit 01 de CONVERGÊNCIA PARA APLICATIVO MÓVEL</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Sistema</b>	1	Licença para Aplicativo Móvel	lç	2

<b>Quadro 4.2</b>				
<b>Kit 02 de CONVERGÊNCIA PARA APLICATIVO MÓVEL</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Sistema</b>	1	Licença para Aplicativo Móvel	lç	4



Quadros de Especificações Técnicas por Kits,

- Quadro 05 – Especificações Técnicas dos Kits de Alarme com Fotoverificação;
- Quadro 06 – Especificações Técnicas dos Kits de CFTV IP;
- Quadro 07 – Especificações Técnicas dos Kits de Comunicação;
- Quadro 08 – Especificações Técnicas dos Kits de Convergência para Aplicativo Móvel;

Quadro 05 – Especificações Técnicas dos Kits de Alarme com Fotoverificação;

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Central de Alarme com Fotoverificação</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Captação e envio de disparos dos sensores e periféricos instalados no local monitorado
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Central de alarme monitorada, Alimentação AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola $\geq 1$ mm), Alimentação DC 5,7 V, Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme), Temperatura de operação -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade, Potencia média 5,5 watts, Ganho da antena: 0 dBi, Frequência comunicação sem fio 915 a 928 MHz através de antena interna, Potência 18 dBm, Modulação BPSK 40 Kbps, Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos, Cloud IP dedicado para nuvem, Base de velocidade 0/10Mbps, Base do protocolo TCP/IP, Consumo de banda < 1 KB por evento, Teste periódico Programado em minutos. Mínimo de 1 minuto, Software para download e upload gratuito, Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos, Frequência de operação do módulo Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G, Número de SIM cards 2, módulo desbloqueado, Ganho da Antena 0 dBi, Número de destinos via GSM 2 IPs e 5 números para SMS, Cloud IP dedicado para nuvem, Teste periódico Programado em minutos. Mínimo 1 minuto, Número memória para discagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais), Modo de discagem DTMF Homologado Anatel, Detecção de corte de linha telefônica, Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável, Proteção de entrada de linha telefônica Protetor a Gás e PTC, Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário, Software para download e upload gratuito, Capacidade para 16 partições com ativações/desativações independentes, Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz, Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, por linha telefônica, e conexão GPRS, Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços, Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados.	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Teclado da Central de Alarme</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

<b>APLICACÃO</b>	Enviar comandos físicos e locais para central de alarme e sinalizar eventos e comunicação através de display alfa numérico
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Acionamento 20 teclas independentes, Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz, Modulação DSSS BPSK 40 kbps, Potência máxima transmissão 11 dBm, Alcance de transmissão 600 metros com barreira, Alimentação (DC) 4 pilhas tipo CR 2450 de 3,0 volts, Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade, Homologação Anatel	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Sirene</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Sinalizar localmente eventos de emergência de forma ostensiva
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro, Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz, Modulação DSSS BPSK 40 kbps, Potência máxima 11 dBm, Alcance de transmissão 1 600 metros, Alimentação 1 bateria tipo ER 34615M de 3,6 volts, Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade, Homologação Anatel Sim, Proteção contra violação Chave, Tamper, Anti-jamming Contra sinais invasivos	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Extensor de enlace</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Ampliar a área de atuação dos dispositivos promovendo amplificação do sinal wireless
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz, Modulação DSSS BPSK 40 kbps, Potência máxima trans. 18 dBm, Alcance de transmissão <sup>1</sup> 600 m com visada direta em campo aberto <sup>2</sup> , Alimentação DC (acompanha o amplificador), 1 bateria recarregável de 3,7 Vdc/3.000 mAh, Fonte de alimentação AC (acompanha o amplificador), Entrada: 100/240 Vac ~ 50-60 Hz Saída: 7 Vdc – 500 mA, Temperatura de operação -10 a 50° C @ 90% de umidade, Compatibilidade Sistema de segurança sem fio 8000, Homologação Anatel, Sim, Proteção contra violação Chave Tamper	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Sensor com Fotoverificação</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Detectar e sinalizar tentativas de intrusão nos ambientes monitorados, com envio de fotos vinculadas aos eventos
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	





## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Ambiente de aplicação Interno, Câmera com visão noturna Sim, Ângulo de captura da câmera 110°, Formato da imagem QVGA, Alcance de detecção do PIR, Até 12 metros, Campo de detecção do PIR 90°, Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz, Modulação DSSS BPSK 40 kbps, Potência máxima de transmissão 11 dBm, Canais de comunicação 4 canais, Alcance de comunicação 600 metros (sem barreiras), Sensor supervisionado Sim, Imunidade a animais domésticos Até 20 kg, Comunicação criptografada (mais segurança), Sim, Chave antivolação (tamper) Frontal e traseira, Seleção de modo de funcionamento, Econômico ou contínuo, Ajuste facilitado por aplicativo, Ajuste de nível de sensibilidade 4 níveis, Controle do LED de disparo (ligado ou desligado), Sim, Botão de cadastro (facilidade de instalação), Chave tátil (push botton), Verificação de status de comunicação, Através de LED, Homologação Anatel, Alimentação DC 3 Vdc, Bateria lítio Modelo CR123A, Fonte de alimentação 7 Vdc, Consumo em operação 8 uA

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Sensor sem Fotoverificação</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Detectar e sinalizar tentativas de intrusão nos ambientes monitorados
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Ambiente de aplicação Interno, semiaberto e externo, Alcance de detecção 12 metros, Ângulo de detecção 110° Método de detecção Duplo PIR, Imunidade Pet 30 kg, Status de comunicação: Sinalização por LED, Verde (Excelente), Laranja (Regular) e Vermelho (Sem comunicação), Níveis de sensibilidade, 4, Alcance de transmissão 600 metros sem obstáculos Modulação DSSS BPSK-40-kbps Saída de alarme NA ou NF Chave antivolação (tamper) Frontal Tempo de inicialização 60 segundos	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Sensor Magnético</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Detectar e sinalizar tentativas de intrusão nos ambientes monitorados
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Ambiente de aplicação Interno, Detecção Reed Switch, Distância de abertura (GAP) 20 mm, Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz, Modulação DSSS BPSK 40 kbps, Potência máxima de transmissão 11 dBm, Canais de comunicação 4 canais, Alcance de comunicação 600 metros (sem barreiras), Sensor supervisionado Sim Comunicação criptografada (mais segurança) Sim, Chave antivolação (tamper) Sim Controle do LED de disparo (ligado ou desligado) Sim	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Acionador de Comando n/a n/f</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Acionar dispositivos e ou circuitos normalmente abertos ou normalmente



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

fechados
<b>Características Técnicas</b>
<b>Requisitos e Características</b>
Alimentação AC 100 a 240 VAC, Tensão de alimentação DC 12 a 24 VDC, Frequência Nominal 50 – 60 Hz Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz, Modulação DSSS BPSK 40 kbps, Alcance de transmissão 600 m com visada direta em campo aberto, Potência máxima de transmissão 11 dBm, Número de saída PGM 1 PGM 10 A / 125 VAC 10 A / 250 VAC, Bateria interna não carregável 3 VDC (CR2032), Homologação Anatel, Proteção contra violação Chave tamper, Temperatura de operação -10 a 50° C @ 90% de umidade, Módulo expensor de PGM sem fio, Expansão de 1 saída PGM (saída contato seco), Bateria de alimentação do RF em caso de falta de energia.

Quadro 06 – Especificações Técnicas dos Kits de CFTV IP;

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Câmera IP, 1mp, com infravermelho</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Captar e transmitir as imagens em alta resolução, do local a ser monitorado
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Sensor de imagem 1/2.7" 1 megapixels Progressive CMOS, Obturador eletrônico Automático, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1280 (H) × 720 (V), Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), 0 lux/F2.0 (IR ligado), Relação sinal-ruído >50 dB, Controle de ganho Automático/Manual, Balanço do branco Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco, Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção, Lente Distância focal 3.6mm 2.8 mm, Abertura máxima F2.0, Ângulo de visão H: 82° / V: 45° H: 102° / V: 55°, Tipo de lente Fixa, Alcance IR 30 metros, IR inteligente Sim, Comprimento de onda LED IR 850 nm, Tipo de montagem Montada em placa, Vídeo Quantidade de streams 2, Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG <sup>1</sup> , Compressão inteligente Sim, Resolução de imagem 1.3M (1280x960) / 4:3, 1M (1280x720) / 16:9, D1 (704x480) / 22:15, VGA (640x480) / 4:3, CIF (352x240) / 22:15, Foto Até 1 foto por segundo, Formato do vídeo, NTSC, Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps, H.265: 3 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps, Taxa de frames 1 ~ 30 FPS, Rede Interface RJ45 (10/100BASE-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1 <sup>2</sup> , Onvif Perfil S, T, Serviços DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®, Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha <sup>3</sup> , Navegador Internet Explorer® <sup>4</sup> , Google Chrome e Firefox, Smartphone IOS, Android, Software iSICIntelbras, Aplicações e monitoramento Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility e Defense IA, Throughput máximo 24Mbps, Características Complementares, Detecção de movimento Sim <sup>5</sup> , Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama, Função espelho Rotação Horizontal, Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°, Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol, Máscara de privacidade ON/OFF 4 áreas programáveis), Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR), Funções inteligentes Mascaramento, Detecção de movimento, Área de interesse Conexões Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet	



(8P8C), Alimentação Conector P4 fêmea, Características Elétricas, Consumo máximo de potência < 4,8 W < 4,2 W, Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Gravador de vídeo em rede IP - NVR 8 canais</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICAÇÃO</b>	Gerenciar, armazenar localmente e digitalmente as imagens captadas pelas câmeras
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
<p>Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional Linux® embarcado, Entrada de vídeo, Suporte para câmeras IP 8, Protocolos suportados INTELBRAS-1<sup>1</sup> e Onvif Perfil S, Suporte a fluxos de vídeo, simultâneos (streams) de uma mesma câmera 2, Suporte à câmeras de outras marcas<sup>1</sup> Onvif Perfil S, Áudio Entrada para áudio 1 canal RCA, Saída para áudio 1 canal RCA, Suporte à câmeras IP com áudio 8, Compressão de áudio suportado G.711 e AAC, Visualização Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Resoluções suportadas no monitor HDMI 2 Não possui, Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Resoluções suportadas no monitor VGA 2 Não possui, Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros, Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, Resoluções suportadas na visualização 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF<sup>1</sup>, Canais em reprodução em Stream Principal<sup>2</sup> 6 MP - 1 canal, 5 MP - 1 canal, 4 MP - 2 canais, 3 MP - 2 canais, 2 MP (Full HD/1080p), - 3 canais, Máscara de privacidade Até 4 por canal, Zoom digital Sim, Controle de contas de usuário com permissões de acesso, ao sistema Sim, Suporte à Planificação (câmeras Fisheye) Não possui, Quantidade de planificações simultâneas Não possui, Gravação Sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264, Resoluções de gravação suportadas 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF, Taxa de frames suportada para gravação por resolução 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames, Taxa de bit rate suportada para gravação 40 Mbps, Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis, por agenda., Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos)/1~30 segundos /10~300 segundos, Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo embarcadas Inteligências de vídeo embarcada no gravador Não possui, Smart track Não possui, PTZ Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo, Intelbras-1, Reprodução e backup de gravações, Reprodução simultânea Até 4 canais, Resoluções suportadas na reprodução 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF, Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos), Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo, seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital, Modos de backup Dispositivo USB, FTP e através de interface Web, Busca automática de gravações em cartão SD após queda, de conexão, Não possui, Rede Porta Ethernet 1 portas RJ45, (10/100Mbps), Funções das portas Ethernet Simples, Portas PoE Não possui, Potência portas POE Não possui, Distância máxima indicada com cabo CAT5 (POE) Não possui, Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro</p>	



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP) e Intelbras Cloud  
Throughput de rede 60 Mbps, Entrada de banda 40 Mbps, Saída de banda 20 Mbps, Conexões remotas 128 usuários, simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado), Cliente DDNS DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS Acesso por Smartphones IOS e Android através do Intelbras ISIC 6, ISIC Lite e Guardião Armazenamento, Disco rígido com capacidade máxima de 12 TB 1 HD's SATA 3

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade Rígida de Armazenamento (HD para CFTV) - 2TB</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Armazenar dados digitais de CFTV IP
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Disco rígido especial para segurança eletrônica, Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, Estabilidade na gravação de dados, Velocidade de disco controlada, Dissipação de calor otimizada, Baixo consumo de energia e nível de ruído, Compatível com as principais marcas de CFTV, 3 anos de garantia, Capacidade formatada <sup>1</sup> 2 TB, Interface <sup>1</sup> SATA de 6 GB/s, Formatação avançada Sim, Tamanho físico 3,5 polegadas, Compatível com RoHS <sup>2</sup> Sim, Host para o/a partir do drive (mantido) <sup>1</sup> , 145 MB/s, Classe de desempenho (RPM), 5400 RPM, Cache <sup>1</sup> 64 MB, MTBF (horas) <sup>3</sup> 1.000.000, Taxa de carga de trabalho anual <sup>4</sup> , 180 TB/ano, Ciclos de carga/descarga <sup>5</sup> 300.000, Taxa de erros (não recuperáveis) <sup>5</sup> <1 em 10 <sup>14</sup> , Consumo operacional 3,3 W	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Switch 5 portas PoE</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Comutação de dados tcp/ip com alimentação PoE
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T, IEEE 802.3u – 100BASE-TX, IEEE 802.3x – Flow Control, IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.3at – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service) <sup>1</sup> Portas 5 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação. Portas PoE de 1 a 4, Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Tabela de endereço MAC 1K, Método de transferência Armazena e envia (store-and-forward), Taxa de encaminhamento de pacotes 148 kpps, Taxa de latência 10 µs, Backplane 1 Gbps, LEDs indicadores 5 – Link/Act, 4 – PoE, 1 – Power, Cabeamento recomendado, 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP, 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5,5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP, Cabo UTP categoria 5e Homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250 m com a função PoE Extender habilitada, Consumo máximo (sem carga) PoE 1,6 W, Consumo máximo 63 W, PoE Até 30 W em uma única porta 58 W para todas as portas Pinagem PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5, Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8, Fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, Saída: 51 Vdc – 1,25 A, Proteção contra surtos <sup>2</sup> 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum, 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial, Temperatura de operação -10	



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

°C a 45 °C, Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C, Umidade de operação 10% - 90% sem condensação Umidade de armazenamento 5% - 90% sem condensação, Dimensões (L x A x P) 100 x 26 x 100 mm, Peso 0,48 kg, Certificações Anatel

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Switch 9 portas PoE</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Comutação de dados tcp/ip com alimentação PoE
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Portas 1*10/100 Uplink-T, 8*10/100 Base-T (Fonte de Alimentação PoE+), PoE Até 60 W Porta 1, Até 30 W Portas 2 a 8, Total ≤ 96W, Pinagem PoE Power +: pinos 1, 2 ,4 e 5, Power -: pinos 3, 6, 7 e 8, Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – FlowControl, IEEE802.3af (PoE), IEEE802.3at (PoE+), Hi-PoE, Backplane (capacidade do switch) 1,8 Gbps, Taxa de encaminhamento de pacotes 1.34Mpps, Memória de Buffer de Pacote 768Kb Tabela de endereço MAC 2K, Controle de Fluxo Ativar por padrão, Umidade de armazenamento 5%~95%, Energia DC 48~57V Adaptador de Energia, Proteção contra surtos <sup>2</sup> 15 kV, Proteção ESD Descarga de Ar 8KV, Descarga de Contato 6KV, Temperatura de operação -10 °C a 55 °C, Dimensões (L x A x P) 190mm×30mm×100mm, Peso 490g, Garantia 1 ano, Certificações Anatel,	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Nobreak 1,44 Kva</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Redundância em alimentação elétrica
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Potência nominal de pico 1440 VA / 720 W, Topologia Interativo, Entrada Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~ Variação da tensão 90-145 V~ / 180-270 V~ Frequência 60 Hz Disjuntor 10 A, Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Saída Fator de potência 0,5, Tensão nominal de saída <sup>1</sup> 120 V~ Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10%, Modo Bateria: 120V~ ±5%, Tempo de transferência <8 ms, Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz, Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular), Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A, Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria, Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 20 V, Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável, Modo Bateria: limitador de corrente interno baterias, Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA), Quantidade e capacidade 2 x 12 V 7 Ah, Conector para bateria(s) externa(s) - Expansão para bateria(s) externa(s) - Cabo conexão bateria(s) externa(s) - Barramento 24 V Corrente de carga 1 A Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h, Físico, Dimensões (L x A x P) 180 x 295 x 450 mm, Peso 11,4 kg, Temperatura de operação 0-40 °C, Umidade ambiente 0-90% (sem condensação),	



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Cabo F/UTP Cat5e (Cx 305 mts)</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Meio físico metálico
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Tensão de puxamento máxima [N] 110, Tensão de ruptura mínima [N] 400, Raio mínimo de curvatura Sem tensão, Sob tensão [mm] 4 x diâmetro externo do cabo, 8 x diâmetro externo do cabo, Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20°C [ $\Omega$ / 100 m] 9,38, Desequilíbrio Resistivo Máximo [%] 4, Capacitância Mútua Máxima 1 kHz [nF/m] 5,6, Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máximo a 1kHz [pF/m] 3,3, Impedância Característica (1-100 MHz) [ $\Omega$ ] 100 $\pm$ 15 Velocidade de propagação [%] 69, Propagationdelay [ns/100m], 570 @ 1 MHz, 545 @ 10 MHz, 538 @ 100MHz, Propagationdelayskew (1-100 MHz) [ns/100m] 45, Resistência de Isolamento [ $M\Omega$ * km] 10000, Temperatura de Instalação, Temperatura de Armazenamento, Temperatura de Operação, [°C], 0 até +50, -20 até +70, -20 até +60, respectivamente. Sobre o revestimento externo do cabo Cat 5e F/UTP são gravados em intervalos regulares de 1 metro: ANATEL 03447-13-03221 XXX CABO F/UTP CM CAT.5E 24AWG X 4P INT/EXT LOTE N / 20AA Sequencial Métrica	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Monitor LED 21,5"</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Captar e transmitir as imagens em alta resolução, do local a ser monitorado
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	





Tipo de dispositivo Monitor LCD com retroiluminação LED - 22in, Características Hub USB 3.0, Tipo de Painel IPS, Relação de Aspecto 16:9, Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 at 60 Hz, Distância entre Pixels 0.248 mm, Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>, Relação de Contraste 1000:1, Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido), Suporte de Cor 16,7 milhões de cores, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor N/A, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio N/A, Peso 2.75 kg, Padrões Ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR, Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2, Monitor 21.5" , Tipo de visor Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT, Classe de Energia, Classe A, Consumo de Energia por Ano, 28 kWh, Dispositivos Integrados Hub USB 3.0, Tipo de Painel IPS, Relação de Aspecto 16:9, Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Distância entre Pixels 0.248 mm, Pixel por Polegada 102, Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>, Relação de Contraste 1000:1, Suporte de Cor 16,7 milhões de cores, Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido), Taxa de Atualização Vertical 50 - 76 Hz, Taxa de Atualização Horizontal 30 - 83 kHz, Ângulo de Visualização Horizontal, 178, Ângulo de Visualização Vertical, 178, Revestimento de Tela, Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Tecnologia de Retroiluminação, Luz posterior de LED, Idiomas OSD, Chinês (simplificado), Português Brasileiro, Inglês, Alemão, Francês, Russo, Espanhol, Japonês, Tipo de moldura Frente plana Recursos, 72% da gama de cores (CIE 1931), sistema de iluminação de aresta LED, fecho de base, tecnologia FlickerFree, sem BFR/PVC, sem mercúrio, sem arsênico, coexistência Interfaces DisplayPort, VGA, HDMI, USB 3.0 anterior (Tipo B), 2 x USB 3.0 posterior (Tipo A), 2 x USB 2.0 posterior (Tipo A), Ajustes Mecânicos Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Ângulo de inclinação, -5/+21, Ângulo do suporte giratório, 90Ângulo de rotação,180, Ajuste de Altura 130 mm, Interface de montagem VESA 100 x 100 mm, Potência Voltagem necessária AC 120/230 V (50/60 Hz), Consume de Energia (modo Ligado), 19 W, Consumo de energia em modo operacional 17 Watt, Modo de espera de consumo de energia 0.3 Watt, Consumo de energia (Modo Desligado)0.3 Watt, Interruptor de ativação/desativação Não, Software / Requisitos do sistema, Temperatura de Funcionamento Mínima 0 °C, Temperatura de Funcionamento Máxima 40 °C, Limite de umidade em Funcionamento 20 - 80% (sem condensação)

Quadro 07 – Especificações Técnicas dos Kits de Comunicação;

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Ativo Gerenciador de Rede</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Gerenciar o tráfego de dados e promover o tunelamento seguro e a criptografia entre a unidade monitorada e o CCC
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Frequência nominal da CPU 650 MHz, Tamanho da RAM 32 MB, Portas Ethernet 10/100 3, Modelo de chip sem fio QCA9533, Padrões sem fio 802.11b / g / n, Tomada de força 1, Tensão de entrada suportada 5 V - 5 V, Dimensões 48 x 78 x 81mm, Sistema Operacional Router OS, Nível de licença 4, Ganho de antena 1.5 CPU QCA9533, Consumo de energia máx 3.5W, Número de correntes2, Tipo de armazenamento FLASH, Tamanho de armazenamento 16MB	



<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Link 20 Mbps, dedicado, full duplex</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Link de comunicação TCP/IP, dedicado, full duplex
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Meio Físico - Fibra Óptica, Velocidade 20 Mbps	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Módulo GPRS</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Dispositivo de comunicação TCP/IP, para comunicação GPRS
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
IPs de destino Até 2 configuráveis, Cloud 1 IP dedicado para nuvem, Cartão SIM Até 2 tipos de cartão SIM, Comunicação 2G / 3G, Antena Externa com ganho de 0 dBi, Frequência celular 850 / 900 / 1800 / 1900 / 2100 MHz, Função DHCP Sim, Alimentação Proveniente diretamente da central, Homologação Anatel Sim, Tecnologia 2G GSN/GPRS/EDGE Quadriband, Tecnologia 3G, WCDMA/HSDPA/HDUPA – 850/2100 Hz	

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Chip de Telemetria Flex operadoras</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Prover a comunicação entre o dispositivo GPRS da unidade monitorada e o CCC
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
CHIP padrão GSM com conexão GPRS	

Quadro 08 –Especificações Técnicas dos Kit de Convergência para Aplicativo Móvel;

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Licença para Aplicativo Móvel</b>
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo I
<b>APLICACÃO</b>	Aplicativo convergente de integração para sistema de segurança eletrônica
<b>Características Técnicas</b>	
<b>Requisitos e Características</b>	
Tamanho 34Mb, Versão atual 3.11.2, Requer Android 4.4 ou superior	



Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

## DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, horário comercial.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes

## 7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia (CREA), atualizada, expedido, em seu nome, que comprove a especialização da empresa, de acordo com as características do objeto licitado, nos itens de maior relevância no consequente Termo de Referência no tocante à apenas alarmes e cftv –ip.

Apresentar comprovação de autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia, através de cópia da publicação da referida autorização, dentro do prazo de validade, no Diário Oficial da União ou através de certificado emitido pela ANATEL.

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução, a contento, nos moldes do objeto licitado no tocante aos itens de maior relevância quais sejam alarmes e cftv-ip, bem como a experiência da empresa para desempenho da prestação dos serviços.

Para efeito desta comprovação, o quantitativo total de atestado deve corresponder a um percentual do quantitativo total dos itens de maior relevância quais sejam alarmes e cftv ip, sendo esta comprovação dentro do especificado abaixo:

- a) Já ter instalado sistema de cftv ip, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de câmeras IP previstas no(s) Lote (s) arrematado(s);
- b) Já ter instalado sistema de alarme de intrusão com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de sensores previstos no(s) Lote (s) arrematado(s),



assim como ter fornecido serviço de alarme com equipes de pronta resposta e de ocorrências 24 horas.

Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, aceito somente mediante a apresentação dos contratos que deram origem aos referidos atestados;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

Não serão aceitos atestados em nome de empresa que não seja a licitante, ainda que do mesmo grupo econômico

Declaração de que possui em seu quadro de pessoal, na data da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Eletricista ou Eletrônico) detentor (es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação no tocante aos itens de maior relevância alarmes e cftv ip, mediante a apresentação de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, se for o caso, bem como certidão do acervo técnico do profissional, emitido pelo CREA, ou por este homologado.

O Engenheiro Civil ou Eletricista ou Eletrônico indicado pelo licitante no item acima deverá participar dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste processo licitatório até o seu término, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado perante a administração.

## **h) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**h.1.** São obrigações da Contratante:

**h.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**h.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**h.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a



sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**h.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**h.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

**h.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**h.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**h.1.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**h.1.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**h.1.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **i) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**i.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**i.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**i.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**i.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Arapiraca ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

**i.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**i.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**i.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**i.1.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

**i.1.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**i.1.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**i.1.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**i.1.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**i.1.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**i.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





**i.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**i.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**i.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**i.1.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**i.1.19.** Assegurar à Contratante:

**i.1.19.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**i.1.19.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**i.1.20.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

## **j) DA SUBCONTRATAÇÃO**

**j.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



### **k) DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**k.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **l) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**l.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. A designação dar-se mediante Portaria ou indicação expressa quando da formulação do contrato.

**l.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**l.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**l.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**l.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**l.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**l.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**l.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas



atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**1.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**1.10.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**1.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**1.12.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**1.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**1.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**1.15.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**1.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **m) DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

**13.1.** O Município de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, a ser gerado pela licitação;



**13.2.** Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, consolidou, juntamente com as demais Secretarias, informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

**13.3.** As quantidades estimadas, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

**13.4.** Os órgãos participantes estão a seguir discriminados:

- a) Secretaria Municipal de Gestão Pública (Órgão Gerenciador);
  
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- c) Secretaria Mun. De Educação e Esporte
- d) Secretaria Municipal de Saúde
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- f) Secretaria Municipal de Governo
  
- g) Secretaria Municipal da Fazenda
  
- h) Secretaria Municipal de Cultura
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- j) Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
- k) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- l) Controladoria Geral do Município
- m) Procuradoria Geral do Município

**13.5. Dos gestores da contratação:**

Os Gestores da futura contratação serão os servidores indicados pelas Secretarias de Gestão Pública, Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, escolhidos e designados através de portaria, cujos nomes deverão constar em Ata de Registro de Preços e contratos advindos.

**13.5.1. As atribuições dos gestores estão a seguir relacionadas:**

- a) Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da secretaria interessada, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;
  
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;



- c) Atestar as Notas Fiscais;
- d) Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da secretaria apropriada, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**n) DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**n.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**n.2.** No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**n.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**n.3.1.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**n.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**n.3.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**n.3.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

**n.3.5.** No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

**n.3.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**n.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**n.3.8.** Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**n.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**n.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**n.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**n.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**n.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.





**o) DO PAGAMENTO**

**o.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**o.2.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

**o.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e jurídica da CONTRATADA.

**o.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**o.4.1.** O prazo de validade;

**o.4.2.** A data da emissão;

**o.4.3.** Os dados do contrato e da Contratante;

**o.4.4.** O período de prestação dos serviços;

**o.4.5.** O valor a pagar; e

**o.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**o.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**o.6.** Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**o.6.1.** Não produziu os resultados acordados;

**o.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**o.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**o.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**o.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**o.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**o.10.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**o.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

**o.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**o.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **8 DO REAJUSTE**

**16.1** Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **p) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**p.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **q) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



1.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;

1.2. Advertência;

1.3. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

18.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1 As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, devidamente informados pelo Setor de Orçamento da secretaria de Gestão Pública.**

**Atestamos, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Arapiraca, 03 de março de 2021.

Fabrcia Silva de Araújo Galindo

Secretária Mun. De Desenvolvimento Social

Luciana Andrea Pereira Fonseca



Secretária M. de Saúde

Maria Ariluce de Cerqueira Silva  
Secretária Mun. de Gestão Pública

Lourinaldo José do Santos  
Secretário Mun. D a Fazenda S

Hibernon Cavalcante Albuquerque  
Secretário Mun. De Desenv. Rural

Roany Izidoro Soares Alves  
Secretário Mun. De Infraestrutura

Rosa Duarte Amorim  
Controladora Geral

Ivana Carla de Oliveira Lopes

Secretária Mun. De Educação e Esporte

Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira  
Secretária Mun. De Desenv. Econômico e  
Turismo

Yale Fernandes Barbosa  
Secretário Mun. De Governo

Wellington de Magalhães Silva  
Secretário Mun. De Cultura

Simone Raches Lopes Romão  
Secretária Mun. De Desenvolvimento Urbano

Victor Fernandes dos Anjos Carvalho  
Procurador-Geral





10	Kit 01 de CONVERGÊNCIA PARA APLICATIVO MÓVEL	Kit	120				
11	Kit 02 de CONVERGÊNCIA PARA APLICATIVO MÓVEL	Kit	2				

Preço Total por extenso:

Local, ..... de..... de 20.....

.....  
Representante Legal da Empresa





**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° -----/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2021**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e ----- na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa -----, sob o nome de fantasia-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº -----/2021, Homologado em -----, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 2088/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

**1.2.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução deve oferecer serviço de monitoramento 24 horas e 7 dias por semana, de alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

Os Kits que compõem a solução deverão se comunicar, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com a Central de Comando e Controle localizada na sede da CONTRATADA, esta deverá ser escalável e oferecer capacidade de atendimento para todos os sistemas descritos neste termo de referência.

A plataforma de gestão da CONTRATADA para o monitoramento dos Kits deverá suportar todas as tecnologias apresentadas neste Termo de Referência, não será aceita a operação de monitoramento que precise de dois ou mais sistemas para o monitoramento dos Kits aqui descritos, a operação deverá ser convergente em uma ÚNICA plataforma.

A solução deverá ser formatada em Kits para viabilizar o dimensionamento e a aplicação em diversos cenários e ambientes.

Os Kits que atendem a solução são os seguintes:



- Kits de Alarme com Fotoverificação;
- Kits de CFTV IP;
- Kits de Comunicação;
- Kits de Convergência para Aplicativo Móvel;

O Kit de Alarme com Fotoverificação será composto por todo o conjunto de equipamentos ativos e passivos, softwares e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme descrição neste termo de referência.

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá permitir seu arme e desarme de forma manual, automática ou através de aplicativo móvel do mesmo desenvolvedor da plataforma de operação da CONTRATADA

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá dispor de sensores com e sem fotoverificação, de detecção de alterações no espectro de luz infravermelho no ambiente, e, em caso de alterações, estes sensores deverão sinalizar a central de alarme a ocorrência de forma setorizada e individualizada por sensor;

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá dispor de dispositivo sensorial do tipo sirene para sinalizar o ambiente em eventuais disparos que se façam necessários;

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá dispor de bateria para sua operação redundante em caso de falha no fornecimento de energia pela concessionária local, este tempo de funcionamento deverá ser não inferior a 06 (seis) horas;

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá oferecer central de alarme com capacidade suficiente para atender a quantidade de sensores e dispositivos descritos neste termo de referência, deverá informar a plataforma de gestão da CONTRATADA as situações de disparos de sensores, perda de comunicação, perda de alimentação, arme e desarme fora do horário determinado, bateria descarregada, baterias com baixa carga;

O Kit de Alarme com Fotoverificação deverá disponibilizar um terminal físico local, em formato de teclado, com display digital para possibilitar arme e desarme e interação com zonas e informações diversas da central de alarme;



Todos os dispositivos ethernet ativos do Kit de Alarme deverão se comunicar ininterruptamente com o COR (Centro de Operações de Rede) da CONTRATADA, para efetivar sua situação de operacionalidade;

Os periféricos do sistema de Alarme com Fotoverificação deverão se comunicar com a central de alarme através de tecnologia e protocolo wireless e sem necessidade de alimentação elétrica direta, por período não inferior a 2 (dois) anos;

O Kit de CFTV IP será composto por todo o conjunto de equipamentos ativos e passivos, softwares e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme descrição neste termo de referência.

O Kit de CFTV IP deverá fornecer imagens, em tempo real e em alta qualidade, inclusive em ambientes sem iluminação natural ou artificial (conforme descrito neste termo de referência), do ambiente monitorado;

As locações das câmeras do Kit de CFTV IP deverão atender, principalmente, acessos ao local, circulação interna, circulação externa e ambientes críticos;

A locação do dispositivo de gravação local do Kit de CFTV IP deverá ser em ambiente com acesso controlado, nunca em local aberto e de livre circulação;

A comunicação entre as câmeras e o dispositivo local de gravação do Kit de CFTV IP deverá ser realizada por cabo metálico de cobre tipo F/UTP Cat5e (conforme descrito neste termo de referência);

Sempre que necessário e para validar tentativas de invasão ou invasões o Kit de CFTV IP deverá ser acionado, dentro da mesma plataforma de Gestão da CONTRATADA;

Todos os dispositivos ethernet ativos do Kit de CFTV IP deverão se comunicar ininterruptamente com o COR (Centro de Operações de Rede) da CONTRATADA, para efetivar sua situação de operacionalidade;

O Kit de Comunicação será composto por todo o conjunto de equipamentos ativos e passivos, softwares e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme descrição neste termo de referência.



O Kit de Comunicação deverá oferecer comunicação segura e dedicada entre o local de prestação do serviço do CONTRATANTE e a Central de Comando e Controle da CONTRATADA;

O Kit de Comunicação deverá oferecer um link dedicado de comunicação Ethernet, via protocolo TCP/IP, com banda de tráfego garantido full duplex, com tunelamento VPN e Criptografia de 256 bits, sempre que a viabilidade assim o permitir;

O Kit de Comunicação deverá oferecer o meio físico de acesso para cada e qualquer local de prestação do serviço em Fibra Óptica dedicada a operacionalização desta solução, sempre que a viabilidade assim o permitir;

Todos os dispositivos ethernet ativos do Kit de Comunicação deverão se comunicar ininterruptamente com o COR (Centro de Operações de Rede) da CONTRATADA, para efetivar sua situação de operacionalidade;

O Kit de Comunicação deverá dispor de banda suficiente para o perfeito funcionamento da solução dimensionada e implantada em cada site;

O Kit de Convergência para Aplicativo Móvel será composto por todo o conjunto de equipamentos ativos e passivos, softwares e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme descrição neste termo de referência;

O Kit de Convergência para Aplicativo Móvel deverá dispor de aplicativo(APP) integrado com a plataforma Única da CONTRATADA, onde seja possível enviar informações e abrir chamados junto à CONTRATADA;

O Kit de Convergência para Aplicativo Móvel deverá dispor de aplicativo (APP) com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

O Kit de Convergência para Aplicativo Móvel deverá permitir seu download e instalação através das plataformas Android e IOS;

A solução também deverá oferecer um CCC – Centro de Comando e Controle, estabelecido na sede da CONTRATADA, permitindo a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência em uma mesma plataforma de gestão.



O CCC - Centro de Comando e Controle deverá oferecer controle de acesso com identificação biométrica facial e registro de log vinculado a imagem da câmera IP dedicada ao local de acesso do Centro de Comando e Controle, para os colaboradores da CONTRATADA, para fins de auditoria e fiscalização sempre que a CONTRATANTE julgar necessário;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá funcionar ininterruptamente, com redundância em fornecimento de alimentação elétrica, em caso de falha na concessionária local, por até 72 (setenta e duas) horas. A redundância no fornecimento de alimentação elétrica deverá atender na totalidade o Centro de Comando e Controle, não se fazendo necessário o desligamento de nenhum dispositivo elétrico do local durante a falha da concessionária. O sistema de redundância de alimentação elétrica deverá ser de utilização exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitido sistemas de redundância de alimentação elétrica compartilhados por outros que não a CONTRATADA;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá oferecer redundância em canais de comunicação para atender os Kits de Comunicação desta solução, ao menos 03 (três) canais em meio físico Fibra Óptica e ao menos 01 (um) canal em meio físico via GPRS/LTE;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá estar localizado em imóvel dedicado para este fim, por motivos de segurança, evitando assim circulação de pessoas não envolvidas na operação dedicada de segurança;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá oferecer ambiente estruturado e compatível com o objeto e as dimensões desta solução, fracionada ou em sua totalidade, e atendendo as normas da ABNT que regem estas instalações;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá ser montado em estações de trabalho individuais, com ajustes físicos e mecânicos para diversas estaturas dos colaboradores, respeitando as normas ABNT que regem este tipo de mobiliário;

O CCC - Centro de Comando e Controle deve atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá ter toda a equipe de operadores, coordenadores e gerência registrada efetivamente como funcionários da CONTRATADA,



não sendo permitida a terceirização desta operação por motivo de segurança operacional, facilidade na auditoria e fiscalização do contrato e eventuais processos trabalhistas;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá apresentar um termo de procedimento operacional, estabelecido e funcional, que atenda ao objeto deste termo de referência;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá dispor, para cada operador, de estação de trabalho com 02 (dois) monitores de 21,5" dedicados para a operação de monitoramento da CONTRATADA, os 02 (dois) monitores deverão operar na mesma plataforma de gestão, recebendo e tratando eventos e abrindo mosaicos de imagens vinculados aos eventos gerados, para que as tratativas das ocorrências sejam mais efetivas, também mouse e teclado para interatividade com o sistema e telefone IP para comunicação digital, segura e registrada durante a operação do monitoramento;

O CCC – Centro de Comando e Controle, deverá dispor de login e senha de cada operador para que a operação seja auditável por operador;

O CCC – Centro de Comando e Controle, deverá dispor de hierarquia operacional mínima para a perfeita operação da solução, seja ela:

- Coordenação de Monitoramento - Coordenador, (Coordenação da Operação de Monitoramento)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Operação de Monitoramento – Operador, (monitoramento e tratativas de eventos)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

O CCC – Centro de Comando e Controle, operacionalmente deverá seguir estes procedimentos básicos, sejam eles:

- Cada evento gerado no Kit de Alarme deverá ser atendido pelo operador em sua estação de trabalho em até 20 (vinte) segundos e iniciado o tratamento;
- Cada evento deverá, quando possível, ser revalidado através de outro Kit existente no local, sejam Kit de CFTV IP ou o sensor de Fotoverificação;
- Em caso de confirmação efetiva de invasão o procedimento será enviar uma equipe de pronta resposta motorizada para o local da ocorrência, notificar o responsável da CONTRATANTE bem como as autoridades policiais locais e acompanhar toda a ocorrência, oferecendo todo o apoio estratégico possível a CONTRATADA e a força policial local;



- Toda a comunicação entre o colaborador do CCC e a força policial local deverá ser realizada por terminais IP, com a gravação de toda a tratativa da ocorrência;

O CCC - Centro de Comando e Controle deverá dispor de todos os seus colaboradores fardados e identificados por crachá com foto, para devidas auditorias e fiscalizações sempre que se façam necessárias;

A CONTRATADA deverá oferecer uma OPR – Operação de Pronto Resposta, estabelecida na cidade de Arapiraca, permitindo a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender o objeto deste termo de referência nos locais citados. Esta OPR deverá atender de forma ostensiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, as ocorrências encaminhadas a ela pelo CCC – Centro de Comando e Controle.

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá dispor de hierarquia operacional mínima para a execução de suas ações, seja ela:

- Gerência Operacional, (gestão e coordenação geral da operação) – 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Equipe de Pronto Resposta–Patrulheiro Operacional Motorizado, (atendimento local de ocorrências) – 12 (doze) horas com intervalo de 36 (trinta e seis) horas.

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá dispor de frota de veículos automotores dedicados a OPR, com data de fabricação não superior a 2 (dois) anos, com capacidade escalonável para atender o objeto deste termo de referência nos locais citados no 1.3, com gestão integrada desta frota na plataforma única de gestão da CONTRATADA, com, no mínimo os seguintes parâmetros, localização em tempo real, planejamento de manutenções preventivas, quilometragem percorrida por viatura e média de consumo de combustível;

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá disponibilizar fardamento operacional, EPI's, colete balístico (devidamente autorizado e validado pelo Órgão Competente) e





todos e quaisquer aparatos necessários aos seus colaboradores operacionais motorizados para a perfeita execução da função;

A OPR – Operação de Pronto Resposta, deverá disponibilizar sistema de rádio comunicação em frequência fechada e segura para a perfeita comunicação operacional entre o CCC e a OPR;

A OPR – Operação de Pronto Resposta, operacionalmente deverá seguir estes procedimentos básicos, sejam eles:

- As ocorrências recebidas pelo CCC deverão ser atendidas de imediato e com chegada no local da ocorrência com devida celeridade, sempre respeitando as normas de trânsito vigentes;
- Realização de rondas periódicas;
- Realização de pontos base PB's, em locais estratégicos para uma maior celeridade nos atendimentos dos chamados;

A CONTRATADA deverá oferecer um COR – Centro de Operações de Rede e permitir a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência. Este COR deverá monitorar ininterruptamente todos e quaisquer dispositivos e equipamentos que utilizem o protocolo TCP/IP de comunicação através da rede Ethernet dedicada para esta solução. Este monitoramento oferecerá uma maior efetividade na manutenção operacional da solução, tendo em vista que quaisquer falhas ou suspensão de comunicação dos dispositivos e equipamentos gerarão ocorrências no COR.

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá oferecer Monitor dedicado a esta solução, com alertas visuais e sonoros sempre que houver ocorrências de perda de comunicação;

O COR – Centro de Operações de Rede, deve oferecer profissional responsável, contratado pela CONTRATADA, com formação superior que lhe conceda capacitação para gerir o COR;

O COR – Centro de Operações de Rede, deve atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;



O COR – Centro de Operações de Rede, deverá gerar eventos sempre que ocorra uma perda de comunicação em algum dispositivo ou equipamento da solução, ou quando a comunicação apresente eventuais oscilações, estes eventos deverão ser transformados em ordens de serviço numeradas e tratadas pelo departamento técnico da CONTRATADA, toda a operação das ordens de serviço deverá ser realizada em plataforma única de gestão da CONTRATADA;

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá emitir relatórios de comunicação com dispositivos, equipamentos e locais monitorados sempre que solicitado pela CONTRATANTE, facilitado auditorias e fiscalizações sempre que necessário;

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá utilizar a mesma estrutura de redundância em fornecimento de alimentação elétrica, em caso de falha na concessionária local, que atende o CCC – Centro de Comando e Controle

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá oferecer controle de acesso com identificação biométrica e registro de log vinculado a imagem da câmera IP dedicada ao local de acesso do COR - Centro de Operações de Rede, para os colaboradores autorizados da CONTRATADA, para fins de auditoria e fiscalização sempre que a CONTRATANTE julgue necessário;

O COR – Centro de Operações de Rede, deverá se comunicar com o profissional responsável pelo COR de forma automática através de plataforma omnichannel, ao menos por 4 canais de comunicação, sejam eles Whatsapp®©™, Telegram®©™, E-mail e SMS, sempre que eventos importantes sejam detectados pela plataforma;

A CONTRATADA deverá oferecer um DT - Departamento Técnico e permitir a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência. Este DT deverá funcionar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as OS's – Ordens de Serviço, geradas pelo COR da CONTRATADA e aos chamados abertos pelos fiscais da CONTRATANTE.

O DT – Departamento Técnico, deverá oferecer ambiente estruturado e compatível com o objeto e as dimensões desta solução, fracionada ou em sua totalidade;



O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de todo o ferramental necessário ao perfeito funcionamento do Objeto deste termo de referência;

O DT – Departamento Técnico, deverá operar na plataforma única de gestão da CONTRATADA, facilitando e viabilizando auditorias e fiscalização por parte da CONTRATANTE, sempre que se faça necessário;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de hierarquia operacional mínima para a perfeita implantação e manutenção da solução, seja ela:

- Gerência Técnica, (gestão e coordenação geral do departamento) – 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Equipe de Infraestrutura - Técnico e auxiliar técnico, (implantação de infraestrutura física para todos os Kits)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Equipe de Ativos – Técnico e auxiliar técnico, (implantação e manutenção dos Kits de Alarme, Fotoverificação, CFTV IP, Acesso e Monitoramento Local)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Equipe de Comunicação – Técnico e auxiliar técnico, (implantação e manutenção dos Kits de Comunicação)– 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de frota de veículos automotores dedicados ao DT, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência, com gestão integrada desta frota na plataforma única de gestão da CONTRATADA, com, no mínimo os seguintes parâmetros, planejamento de manutenções preventivas, quilometragem percorrida por viatura e média de consumo de combustível;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de certificação NR-35(segurança no trabalho em altura) e NR-10 (segurança em instalações e serviços elétricos) para todos os colaboradores envolvidos diretamente na implantação e manutenção da solução;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de fardamento apropriado para a execução dos serviços, bem como crachá de identificação com foto do colaborador, matrícula, nome completo e contato da CONTRATADA para averiguação de informações;

O DT – Departamento Técnico, deverá dispor de todo o EPI necessário a execução do objeto deste termo de referência, com as devidas evidências de entregas atualizadas e arquivadas de forma individualizada nas pastas de cada colaborador para auditorias e fiscalizações pela CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário;



O DT – Departamento Técnico, deverá operar seu cronograma de implantações e manutenções de forma aberta e transparente junto ao fiscal da CONTRATANTE, para um perfeito acompanhamento;

O DT – Departamento Técnico, dever concluir todas as OS's – Ordens de Serviço através da plataforma única de gestão da CONTRATADA, no mesmo local da execução dos serviços via dispositivo móvel integrado a plataforma única de gestão da CONTRATADA, com informações relevantes da execução, data, hora e assinatura digital do “de acordo” do colaborador da CONTRATANTE que acompanhou e recebeu os serviços;

O DT – Departamento Técnico, deverá estar aparelhado para oferecer atendimento as principais demandas de manutenção corretiva nos tempos demandados pela CONTRATANTE, sejam eles:

- OS - Manutenção Corretiva Simples (não oferece impacto imediato a solução) – até 04 dias úteis;
- OS – Manutenção Corretiva Complexa (oferece impacto imediato a solução) – até 02 dias úteis

O DT – Departamento Técnico, deverá estar aparelhado para oferecer atendimento as principais demandas de relocação de dispositivos nos tempos demandados pela CONTRATANTE, sejam eles:

- OS – Relocação de Ativos Simples (não demanda nova infraestrutura) – até 15 dias úteis;
- OS – Relocação de Ativos Complexa (demanda nova infraestrutura) – até 20 dias úteis;

O DT – Departamento Técnico, deverá estar aparelhado para oferecer atendimento as implantações dos Kits desta solução nos tempos demandados pela CONTRATANTE, sejam eles:

- OS – Implantação Kit de Alarme com Fotoverificação 01 – até 10 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de Alarme com Fotoverificação 02 – até 10 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de Alarme com Fotoverificação 03 – até 10 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de Alarme com Fotoverificação 04 – até 10 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de CFTV IP 01 – até 25 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de CFTV IP 02 – até 25 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de CFTV IP 03 – até 25 dias úteis de sua emissão;



- OS – Implantação Kit de CFTV IP 04 – até 25 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Kit de Comunicação 01 – até 15 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Aplicativo Móvel 01 – até 05 dias úteis de sua emissão;
- OS – Implantação Aplicativo Móvel 02 – até 05 dias úteis de sua emissão;

O DT – Departamento Técnico, deverá oferecer a modalidade de troca expressa em todas as suas manutenções corretivas sejam elas simples ou complexas, desta forma a operação será menos impactada nos eventuais problemas técnicos que possam ocorrer, entendam a modalidade de troca expressa como a substituição imediata do ativo danificado por outro em funcionamento, temporariamente ou em definitivo, durante a avaliação e reparo do ativo que estava apresentando problemas;

O DT – Departamento Técnico, deverá atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

A CONTRATADA deverá oferecer um DP - Departamento de Projetos, permitindo a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência. Este DP deverá funcionar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as OSIK – Ordens de Serviço de Implantação de Kits, geradas pela CONTRATANTE;

O DP – Departamento de Projetos, deverá desenvolver layouts de infraestrutura e locação dos ativos que compõem os Kits deste termo de referência, para aprovação e posterior início da implantação da solução;

O DP – Departamento de Projetos, deverá desenvolver os “As Built” na conclusão das implantações dos Kits para acervo consultivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sempre que se faça necessário;

O DP – Departamento de Projetos, deverá oferecer profissional responsável, contratado pela CONTRATADA, com formação superior que lhe conceda capacitação para assinar os projetos e layouts, bem como emitir as ART’s (atestados de responsabilidade técnica) necessários para a regularização dos serviços demandados neste termo de referência;

O DP – Departamento de Projetos, deverá atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;

A CONTRATADA deverá oferecer um DS - Departamento de Suprimentos, permitindo a fiscalização periódica “in loco” do ambiente pela CONTRATANTE, com capacidade escalonável para atender todo o objeto deste termo de referência. Este DS deverá funcionar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as solicitações de material para implantações de Kits, ferramental, fardamentos, EPI’s e todos e quaisquer itens que se façam necessários ao perfeito funcionamento da solução descrita neste termo de referência;



O DS – Departamento de Suprimentos, deverá oferecer equipe de profissionais, em quantidade suficiente e escalonável, para atender uma fração ou a totalidade deste termo de referência;

O DS – Departamento de Suprimentos deverá operar sua logística na plataforma única de gestão da CONTRATADA, no mínimo os seguintes itens deverão ser operados nesta plataforma única, sejam eles:

- Compras;
- Pontos de Pedido;
- Curva ABC;
- Estoque Implantação;
- Estoque Troca expressa;
- Centro de Custo;

**O DS – Departamento de Suprimentos, deverá atender outros contratos da CONTRATADA para que não seja considerado, em nenhuma circunstância, Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;**

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O valor global desta ATA é de R\$ ... (...).

**3.2.** Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato.

**4.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**4.1.1.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

**4.2.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:





- 5.1.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
- 5.1.2.** Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
- 5.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 5.1.4.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:
- 5.2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 5.2.2.** Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Gestão Pública,
- 5.2.3.** As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.
- 5.2.4.** No caso de contratação:
- 5.2.4.1.** Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.4.2.** Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;
- 5.2.4.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.2.4.4.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.4.5.** Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;
- 5.2.4.6.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.2.4.7.** Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.4.8.** A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.
- 5.2.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.





**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.3.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

**6.3.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

**7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

**7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

**8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

**8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



**8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

**8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

**8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.

**8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

**9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.7.** Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.



**9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**9.3.** No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

**10.1.1.** Lei Federal nº 10.520/2002;

**10.1.2.** Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

**10.1.3.** Decreto Municipal nº 2.693/2021;

**10.1.4.** Lei Federal n. 8.666/1993;

**10.1.5.** Lei Federal nº 8.078/1990.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 20882021, especialmente:

**10.2.1.** Ao Edital do Pregão Eletrônico nº -----/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em ----- de ----- de -----.



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

---

---

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO

---

**xxxxxx**  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

---

**xxxxxx**  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº -----/-----**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A  
EMPRESA -----, REFERENTE A -----.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO -----**, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº -----/-----, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº -----/-----, Homologado em -----/-----/-----, Processo nº 2088/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
  - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,



com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

- No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**3.1.** Emitir empenho;

**3.2** Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

**3.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações de acordo com as exigências do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:**

**5.1** Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;

**5.2** proceder a entrega dos produtos em transporte que apresente boas condições de limpeza de higiene para preservar os \_\_\_\_\_, transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e / ou outros materiais semelhantes;

**5.3** substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

**5.4** assumir todo ônus referente à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre este Contrato;

**10.5** responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

**10.6** responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**10.7** não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

**10.8.** assinar os Contratos resultantes da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**6.2.** As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: -----.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**





O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e jurídica da CONTRATADA.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e da Contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

▪ Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência deste Contrato iniciará na publicação de seu extrato em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:**

Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desse contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**11.1. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

##### **11.2. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total deste Contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

**11.3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 2 anos**;



**11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

A responsável pelo gerenciamento dos contratos será indicado no ato da contratação, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

Os Gestores da futura contratação serão os servidores indicados pelas Secretarias de Gestão Pública, Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, escolhidos e designados através de portaria, cujos nomes deverão constar em Ata de Registro de Preços e contratos advindos.

#### **13.1. As atribuições dos gestores estão a seguir relacionadas:**

- a) Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da secretaria interessada, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado; Atestar as Notas Fiscais;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;



- d) Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da secretaria apropriada, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, ----- de ----- de -----.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**xxxxxx**  
**SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxx**  
**INTERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
**xxxxxx**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**xxxxxx**  
**GESTOR**